TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: Classe - Assunto	0500573-50.2012.8.26.0037						
Exequente:	Execução Fiscal - Dívida Ativa Municipio de Araraquara Cia Desenv Hab Urb Est Sp Cdhu e outros						
Executado:							
	<u>CONCLUSÃO</u>						
Fazenda Pública da	de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.						
Vis	tos.						
	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito tado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do						
	ı por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.						
	videncie-se, se o caso, a liberação de constrições						
(Bacenjud/Renajud							
Hoi xanifestada pelo ex	nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal requente						
•	me-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias						
	is no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.						
-	ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.						
	eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação.						
com prazo de 30 dia	as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.						
Ara	raquara, 14 de agosto de 2018.						
DOCUMENTO ASS	INADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME						
	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA						
	DATA						
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.						

Ι

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório.
O Agent	e Administrativ	/O					_·